

LEI Nº 178

de 26 de setembro de 1952.

**ALTERA O QUANTUM DO PADRÃO DOS
VENCIMENTOS DE DIVERSOS CARGOS**

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o quantum do -
padrão de vencimentos dos cargos a baixo enumerados
que passa a obedecer a seguinte classificação:

CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Motorista	19	Cr\$ 1.170,00
Sub- Prefeito de 1º Dis.	31	Cr\$ 2.600,00
Sub- Prefeito de 2º Dis.	22	Cr\$ 1.495,00
Sub- Prefeito de 3º Dis.	22	Cr\$ 1.495,00
Inspetor 2ª Zona	22	Cr\$ 1.495,00
Sub- Prefeito de 4º Dis.	22	Cr\$ 1.495,00
<u>SECRETARIA</u>		
Secretário	33	Cr\$ 2.860,00
Escrutário	25	Cr\$ 1.820,00
Escrutário	24	Cr\$ 1.690,00
Contínuo	19	Cr\$ 1.170,00
<u>CONTADORIA</u>		
Contador	33	Cr\$ 2.860,00
Fiscal Lotador	26	Cr\$ 1.950,00
Tesoureiro	31	Cr\$ 2.600,00
Escrutário	28	Cr\$ 2.210,00
Escrutário	23	Cr\$ 1.560,00
Escrutário	21	Cr\$ 1.430,00
Escrutário	17	Cr\$ 975,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
ZELADOR de Ruas	15	Cr\$ 845,00
Servente 1ª classe	18	Cr\$ 1.040,00

CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
<u>SERVIÇOS PRECATORIOS</u>		
Maquinista	28	Cr\$ 2.210,00
1º maquinista	25	Cr\$ 1.820,00
2º maquinista	25	Cr\$ 1.560,00
1º eletricieta	21	Cr\$ 1.430,00
<u>OBRAS E VIACÃO</u>		
Encarregado Geral	31	Cr\$ 2.600,00
Capataz Geral	21	Cr\$ 1.430,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 1952.

(Ass.) Arthur Ziegler
Prefeito.